

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2013*

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 E 01/2013-1 CONFORME SOLICITAÇÃO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIG/MP N. 06.2013.00014965-2 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRAÇO DO NORTE-SC

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Municipal 959/2000, 958/2000, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargos do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Rio Fortuna/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Fica alterado o a numeração do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 e 01/2013-1 para 05/2013*
***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2 alínea "a" da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.**

1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital.	11/12/2013
Prazo para impugnação das disposições editalícias.	12 a 13/12/2013
Período de inscrições.	17/12/2013 a 17/01/2014*
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	17/01/2014*
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	17/01/2014*
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	20/01/2014*
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.	20 a 22/01/2014*
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas.	23/01/2014*
Aplicação da prova escrita objetiva.	26/01/2014*
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	27/01/2014*
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	27 e 29/01/2014*
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita.	30/01/2014*
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos.	30/01/2014*
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos.	03/02/2014*
Divulgação e Homologação da classificação final.	05/02/2014*

***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2 alínea b, b.1, b.2, b.3 e c da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.**

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O candidato concorrerá as vagas previstas neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:

2.1.1 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
PROFESSOR SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Curso de Pedagogia: Habilitação em Series Iniciais ou acadêmico que esteja cursando Pedagogia Habilitação em Series Iniciais.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Pedagogia: Habilitação em Educação Infantil ou acadêmico que esteja cursando Pedagogia Habilitação em Educação Infantil.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR	Curso Pedagogia: Habilitação em Educação Especial ou acadêmico que esteja cursando Pedagogia Habilitação em Educação Especial.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Curso Superior Completo na Área da Educação, ou acadêmico que esteja cursando.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
PROFESSOR DE ARTES	Curso Licenciatura em Artes, ou acadêmico que esteja cursando	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Licenciatura em Educação Física, ou acadêmico que esteja cursando.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	Curso Licenciatura em Língua Estrangeira (Inglês), ou acadêmico que esteja cursando.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Licenciatura em Letras, ou acadêmico que esteja cursando.	Escrita / objetiva e títulos	Piso Nacional sem qualquer outro acréscimo.

2.1.2 Terá preferência os candidatos com Curso Superior Completo na área do cargo que se inscreveu, ficando em uma segunda lista de classificados os acadêmicos que estão cursando a respectiva habilitação para o cargo.



2.1.3 EXEMPLO:*

1º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS COM CURSO SUPERIOR COMPLETO NA AREA PRETENDIDA*		
1º	CANDIDATO X	9,0
2º	CANDIDATO Y	8,0
3º	CANDIDATO Z	DESCCLASSIFICADO

2º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS CURSANDO NA AREA PRETENDIDA*		
1º	CANDIDATO U	9,0
2º	CANDIDATO T	8,0
3º	CANDIDATO V	DESCCLASSIFICADO

Conforme as tabelas acima, terá preferência os candidatos da primeira lista, pois possuem curso superior completo na área pretendida, excluindo os desclassificados (*por não ter atingido a nota mínima, ou por não ter comparecido no dia da prova, ou por ter incidido em uma das penalidades descritas neste edital*). Após esgotadas todas as opções da primeira lista de classificados com curso superior, serão chamados os candidatos da segunda lista conforme a necessidade da Administração, sempre obedecendo a ordem de classificação.*

No caso do exemplo será chamado para ocupar o cargo primeiramente o candidato "X", depois o "Y", o candidato "Z" não será chamado a ocupar o cargo pois foi desclassificado, após esgotar a primeira lista, será chamado o primeiro colocado da segunda lista "U" depois o segundo colocado da segunda lista "T" o candidato "V" não poderá ingressar no cargo por ter sido desclassificado.*

***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2 alínea d da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.**

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

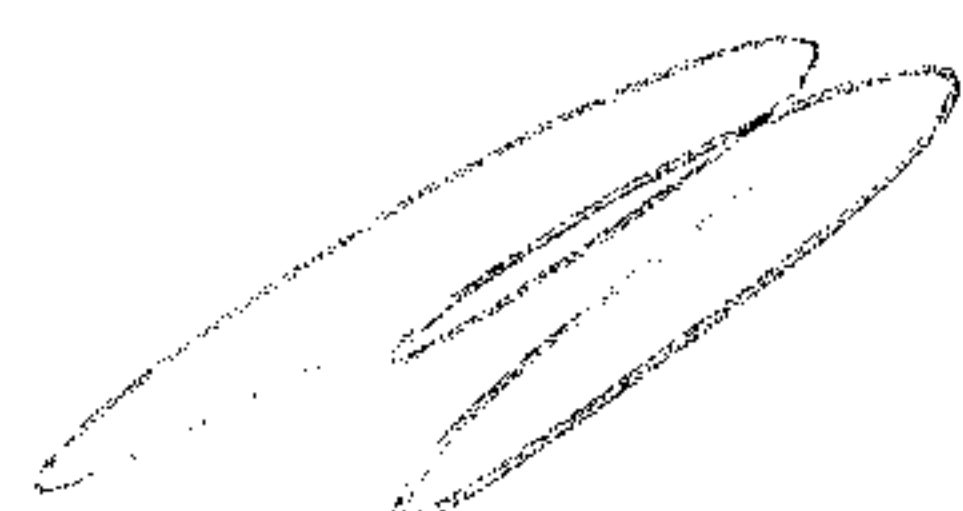
3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

3.3. O candidato portador da deficiência deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (ANEXO I), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, na Rua Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como deficiente e será considerado como não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. O candidato portador de deficiência indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

3.6. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (ANEXO II), as providências



que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 3.4 deste edital.

3.7. Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência submeter-se-á à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (ANEXO I), obedecendo ainda às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais, no período de 17/12/2013 a 17/01/2014, na parte da manhã das 08:00 às 11:30 horas e na parte da tarde das 14:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1677, Centro, Rio Fortuna com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.

4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.


4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

4.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da cédula de identidade e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição.

4.8. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obedecer ao disposto em todo o item 2 deste Edital.

4.9. O candidato poderá acessar o site www.riofortuna.sc.gov.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e aos modelos de requerimentos.

4.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador.

4.12.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

4.12.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores referem-se a escolaridade exigida em cada cargo

Cargos de Nível Superior	R\$ 20,00
--------------------------	-----------

5.2 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito através de depósito bancário no Banco:
BANCO DO BRASIL
Agência: 5301-5
Conta Corrente: 9700-4

IMPORTANTE: DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME E/OU NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO

5.3. O depósito será em nome de Município de RIO FORTUNA/SC, sendo que o candidato deverá **IDENTIFICAR** o depósito com o seu **NOME** e/ou número do **CPF**, após a realização do depósito, o comprovante deve ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna-SC.

5.4. A inscrição somente será deferida após a conferência de que o candidato realmente efetuou o pagamento da taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá requerer uma ficha de inscrição, que deverá ser preenchida pelo próprio candidato e anexar o comprovante de pagamento, após, entregar na secretaria de educação para efetivação da inscrição.

5.6. O candidato deverá manter consigo o **cópia** do comprovante de pagamento da **taxa de inscrição**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no site <http://www.riofortuna.sc.gov.br>, abrindo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, para eventuais insurgências.

6.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia 05/02/2014, por meio de Edital publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e no site <http://www.riofortuna.sc.gov.br>, podendo esta data ser alterada de acordo com os interesses do município unilateralmente.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão escritas objetivas de caráter classificatório/eliminatória aplicada para todos os cargos, além da escrita objetiva, prestarão prova de títulos, de caráter classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo.

7.2. Somente terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

7.3. A prova de títulos é facultativa e o candidato que não apresentar títulos terá computado apenas os pontos da prova escrita objetiva.

7.4. A relação dos cargos com o tipo de prova a que os candidatos estarão submetidos constam no Item 1 deste Edital.

7.5 A nota mínima na prova objetiva exigida neste Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) pontos, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.*

***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2 alínea "e" da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.**

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, aplicada para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de "a" a "e", sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

8.1.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

8.1.3. 10 (dez) questões conhecimentos específicos nas respectivas áreas de atuação dos cargos.

8.2. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório/eliminatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

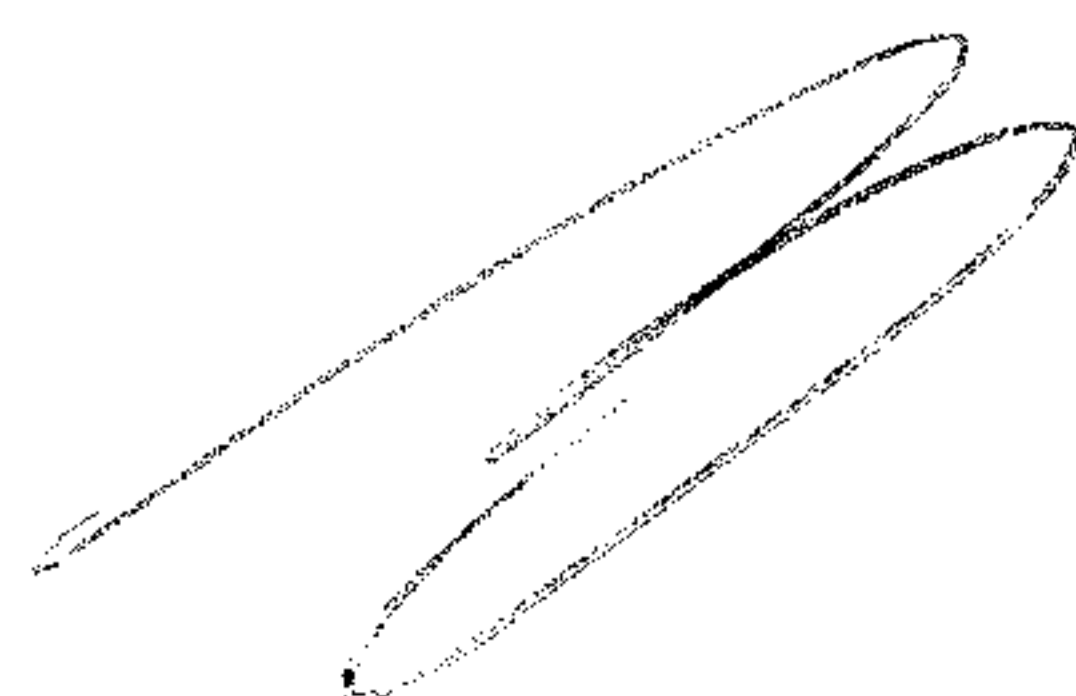
8.3. A Prova Objetiva será formada por duas partes, sendo a primeira, comum a todas as áreas, composta por questões de Conhecimentos Gerais e a segunda composta por questões de Conhecimentos Específicos da área.

8.3.1. Os candidatos inscritos em duas áreas de ensino, deverão responder as questões de Conhecimentos Específicos de cada uma das áreas escolhidas e terão que realizar todas as questões no período de até 3 horas, preenchendo o cartão de respostas de todas as áreas no qual se inscreveu.

8.3.2. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será separada por cada disciplina, somando-se a nota das questões de conhecimento geral, língua portuguesa com as específicas da área.

8.4. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.5. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação.



8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

8.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.13. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente, lápis, borracha, documento de Identidade.

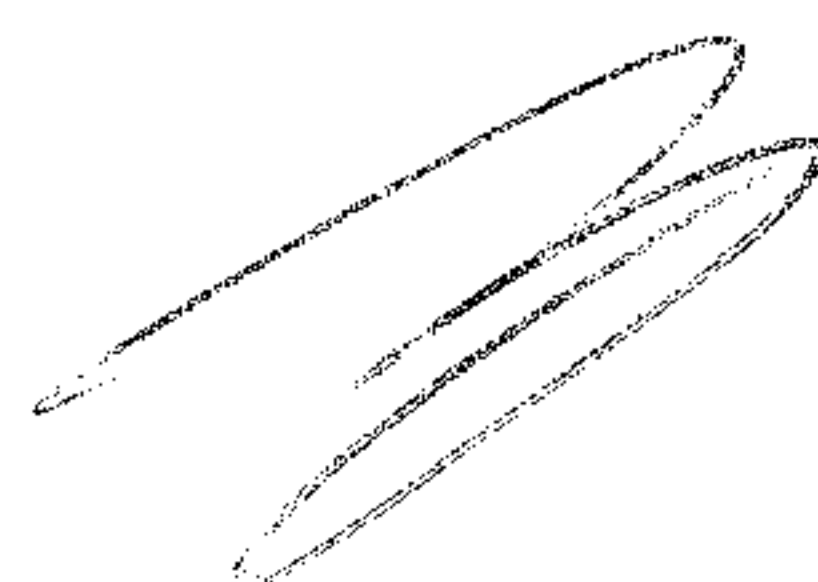
8.14. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão.

8.15. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Somente estarão submetidos à prova de títulos os candidatos que tiverem se classificado na prova escrita objetiva.

9.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada quanto:



a) nível de escolaridade.

9.3. A nota da prova dar-se-á através da análise dos títulos.

9.4. Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório, dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF.

9.5. O envelope lacrado contendo os títulos deverá ser entregues aos fiscais de sala no dia da realização das provas, sendo que o candidato deverá preencher o requerimento para entrega dos títulos conforme ANEXO IV, no modelo disponível no site <http://www.riofortuna.sc.gov.br>, o qual no ato da entrega dos envelopes será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

9.6. Na avaliação do nível de escolaridade, o valor máximo é de 10,0 (dez) pontos, não sendo consideradas demais titulações quando o candidato já atingiu o valor máximo.

9.7. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área de educação obedecido à tabela de pontos abaixo;

TÍTULO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Especialização	2,0	02
Mestrado	2,0	02
Doutorado	2,0	01

9.8. Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso (caso não haja diploma).

9.9. A escolha dos Títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

9.10. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

9.11. A nota final dos candidatos obedecerá a seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (NOTA DA PROVA ESCRITA X PESO 8) + (NOTA DA PROVA DE TÍTULO X PESO 2) : 10.

Exemplo: Candidato que obteve 7,2 na prova escrita e 6,5 na prova de título.

Nota Final = (7,2 x 8) + (6,5 x 2) : 10

Nota Final = 57,6 + 13 : 10

Nota Final = 70,6 : 10

Nota Final = 7,06

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1 A prova escrita objetiva será realizada na Escola Municipal José Boeing, sito na Avenida Sete de Setembro, n° 1677, no Município de Rio Fortuna/SC no dia 26 de Janeiro de 2014, das 09:00h às 12:00h, para todos os cargos, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

10.1.1 Por questão de logística, caso exista mais candidatos do que a Escola Municipal José Boeing, sito na Avenida Sete de Setembro, n° 1677, no Município de Rio Fortuna/SC possa suportar, será divulgado outro local auxiliar de prova por Resolução no mesmo dia da divulgação das inscrições, a qual será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC e no endereço eletrônico <http://www.riofortuna.sc.gov.br>, após a homologação das inscrições.*

***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2 alínea g da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.**

10.1.2 Tal medida é necessária tendo em vista que dependendo do número de candidatos inscritos, será necessário mais de um local para a realização das provas.

10.2. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas, com início às 09h e término às 12h.

10.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

- 10.4. As 9h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.
- 10.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.
- 10.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item 10.4 acima ficará automaticamente excluído do certame.
- 10.7. O candidato poderá levar lápis, borracha e caneta fabricada em material transparente, sendo que serão fornecidas canetas no local.
- 10.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
- 10.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.
- 10.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 10.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
- 10.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.
- 10.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.
- 10.14. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos **30 (trinta)** minutos do início das provas.
- 10.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.
- 10.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.18. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 10.19. Os envelopes das provas (em cada uma das salas) serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.
- 10.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.
- 10.21. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
- 10.22. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas) deverão juntamente com os fiscais, lacrarem o envelope com os Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.
- 10.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 10.24. A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação exigido para o respectivo cargo, quando os conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

10.25. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme o conteúdo programático Anexo VI deste edital.

10.26 O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.27 Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, lápis e borrachas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

10.28 Candidatos com deficiência deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

10.29 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.30 O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

10.31 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10.32 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, **sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:**

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;

e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;

f) Emprestar material a outros candidatos;

g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

h) Não devolver integralmente o material recebido;

i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;

l) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.

10.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

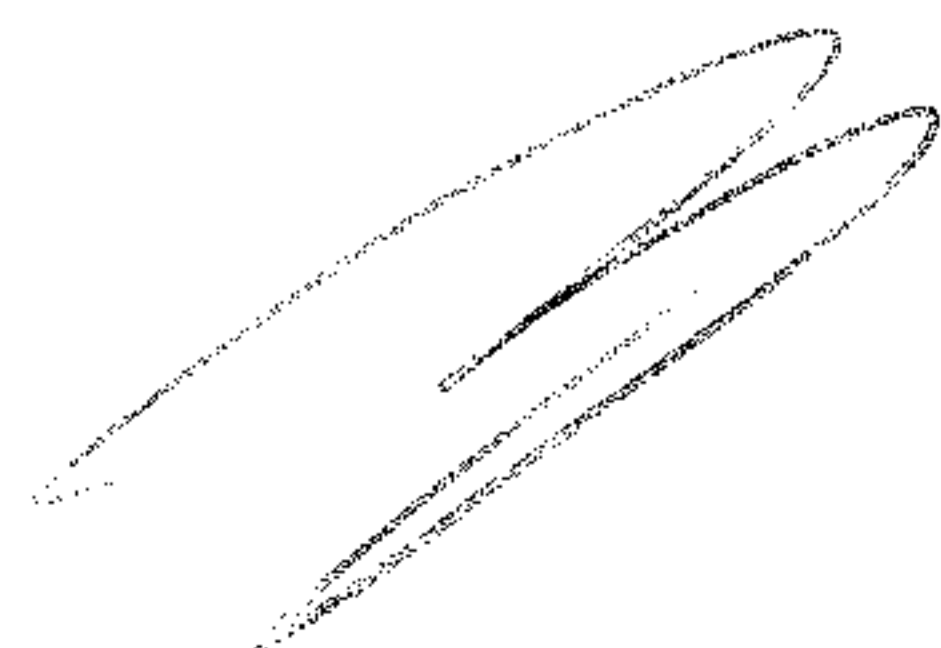
10.34 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

10.35 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e seu caderno de questões.

10.36. Os candidatos que encerrarem a prova a partir de **30 minutos** antes do horário de encerramento da prova poderão levar o caderno de provas.

10.37. O gabarito e um exemplar de cada modelo de prova será disponibilizado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e no site <http://www.riofortuna.sc.gov.br> no dia 27 de janeiro de 2014.

10.38. Qualquer condição especial para realização da prova, deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento do ANEXO III, o qual estará disponível no site, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC até o dia 17 de janeiro de 2013.



11. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Provas.

11.2 Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

11.3 O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

11.4 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

11.5 O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

11.6 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

11.7 O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

11.8 Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no verso do Comprovante de Inscrição.

11.9 Qualquer outra escrita, assinatura, rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) sorteio público.

13. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna-SC e no site <http://www.riofortuna.sc.gov.br>, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

13.2. O resultado será expresso contendo apenas o número de inscrição, a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

13.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicados no mural municipal e no site: <http://www.riofortuna.sc.gov.br>.

14. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

14.1 O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

14.1.1 Com relação a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de sua publicação;

14.1.2 Com relação à listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação;

14.1.3 Com relação à prova escrita objetiva e ao gabarito no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do mesmo;

14.1.4 Com relação ao resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

14.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.

14.3 Será indeferido liminarmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do item anterior.

14.4 Após o julgamento pelos responsáveis pela elaboração das provas, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.5 Os pedidos de revisão das notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Em nenhuma hipótese caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do resultado dos recursos porventura deferidos ou indeferidos.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

15.1 O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

15.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

15.1.3 Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

15.1.4 Gozar dos direitos civis e políticos;

15.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br);

15.1.6 Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

15.1.7 Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

15.1.8 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.

15.1.9 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

15.1.10 Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

15.1.11 Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;

d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

15.2 Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

16. DO REGIME EMPREGATÍCIO

16.1. De acordo com a Lei Municipal nº 958/2000 o Regime Jurídico adotado pelo Município de Rio Fortuna e o Estatutário.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



17.2 A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

17.3 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna-SC, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

17.4 O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 05 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna /SC.

17.5 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

17.6 Os Cartões-Resposta e o gabarito deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal período de (03) meses.

17.7 Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;
- b) Anexo II - Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c) Anexo III - Requerimento de condição especial para realização da prova;
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento para entrega dos títulos;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso;
- f) Anexo VI - Conteúdos programáticos;

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

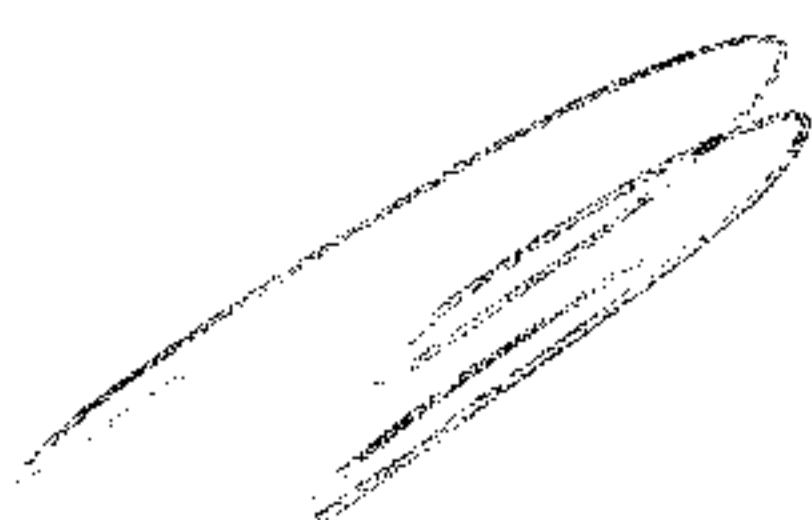
18.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

18.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.*

***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2 alínea f da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.**

Rio Fortuna/SC, 20 de dezembro de 2013.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2013** e que seja publicado tanto no site da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna-SC como em Jornal de Circulação Local*
***Modificação realizada conforme Procedimento Preparatório SIG/MP n. 06.2013.00014965-2** alínea h da Promotoria de Justiça de Braço do Norte.

FICAM RETIFICADOS OS ITENS A SEGUIR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIG/MP N. 06.2013.00014965-2 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRAÇO DO NORTE.

Rio Fortuna/SC, 20 de dezembro de 2013.



LOURIVALDO SCHUELTER

Prefeito Municipal

Lourivaldo Schuelter

Prefeito Municipal

CPF: 351.723.049-91

ANEXO I

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _____

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____



ANEXO II

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código

Residente: _____,

nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador da Necessidade Especiais _____, requer
a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

RIO FORTUNA/SC, _____ de _____ de 2013.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



ANEXO III
REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no cargo _____ da
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC, residente e domiciliado a Rua
_____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa
Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar: _____

3) () **Leitura de Prova:**

4) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2013.

(local e data)

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	Cargo:
CPF:	Identidade:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 05/2013 da Prefeitura Municipal de RIO FORTUNA/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO	Carga Horária	Valor para pontuação	PONTOS (deixar em branco)
1. Especialização			2,0	
2. Especialização			2,0	
3. Mestrado			2,0	
4. Mestrado			2,0	
5. Doutorado			1,0	
TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL				

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Local _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____ de _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS


PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Interpretação de texto, Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODOS OS CARGOS E NÍVEIS

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina e do Brasil. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual, Nacional e Mundial. Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna, Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Políticas Nacionais da Educação Especial. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Nacional de Transporte Escolar. Plano de Desenvolvimento da Educação. (PDE). Programa Dinheiro Direto na Escola.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

PROFESSOR DE ARTES

Parâmetros Curriculares Nacionais; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - nº 9394/96; Leis do FUNDEF (nacional e municipal); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Político Pedagógico; Plano de intervenção; Política de inclusão escolar; Função social da escola; Princípios da interdisciplinaridade; Uso de tecnologias na educação; Sistema de avaliação escolar e do ensino; Fundamentos do Ensino de Artes; Teoria do desenvolvimento psicológico do ser humano e suas implicações educacionais; Desenvolvimento físico e psicomotor na primeira infância;

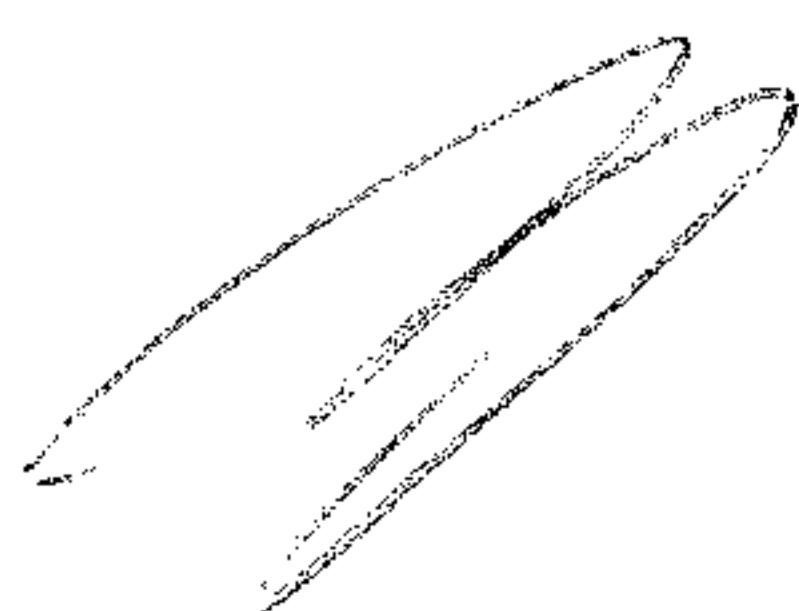
A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais) O ensino de artes no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física frente à LDB 9.394/96; Lei 10.793/03. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica, Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Educação Física como componente curricular na Educação Básica: Função social, Objetivos, Características, Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar, Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar Parâmetros Curriculares Nacionais; Leis do FUNDEF (nacional e municipal); Lei Orgânica Municipal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Político Pedagógico; Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidade de utilização na ação pedagógica e técnico científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Cineantropometria (Antropometria); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Lei 9.394/96. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB Nº 01, de 07/04/99 e Parecer CNE/CEB Nº 22/98 aprovado em 17/12/98. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino de Santa Catarina, Deliberação nº 02/2005 – CEE de 06/06/05. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 de 13/07/90. Atividades específicas na Educação Infantil.



PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

Interatividade no contexto escolar. Dificuldades de aprendizagem; Fatores e processos psicológicos envolvidos na aprendizagem escolar; Processos de ensino e de aprendizagem no contexto da sala de aula; Práticas de alfabetização e de letramento; Ensino Fundamental de nove anos: aspectos legais e organização do trabalho pedagógico; Os processos de leitura e da escrita nas séries iniciais. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática; Supervisão Escolar; Orientação Educacional; Tecnologia de Educação; O projeto político pedagógico da escola na lei 9394/94; A estrutura do sistema de ensino: federal, estadual e municipal; Educação Básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; Conteúdo Metodológico Da Matemática; Conteúdo Metodológico Da Língua Portuguesa; Conteúdo Metodológico da História; Conteúdo Metodológico da Geografia; Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Ética Profissional; Criação Literária e Mamulengo na Escola; Consciência fonológica.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR

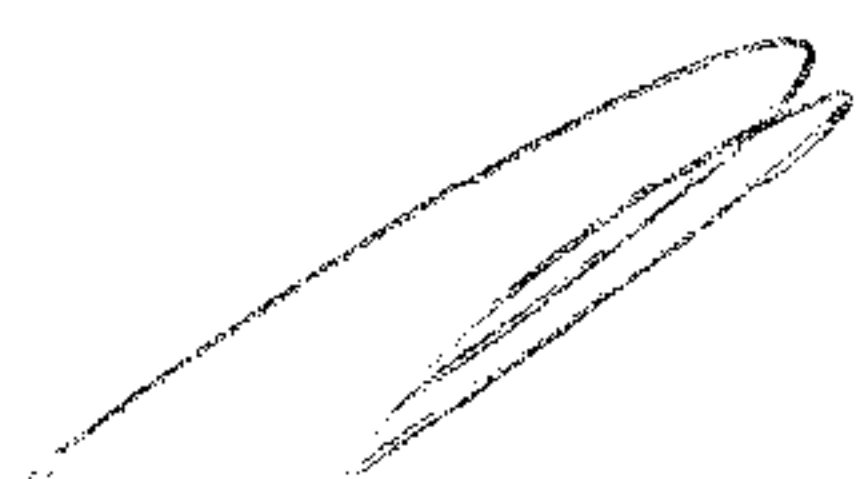
Interatividade no contexto escolar. Dificuldades de aprendizagem; Fatores e processos psicológicos envolvidos na aprendizagem escolar; Processos de ensino e de aprendizagem no contexto da sala de aula; Práticas de alfabetização e de letramento; Ensino Fundamental de nove anos: aspectos legais e organização do trabalho pedagógico; Os processos de leitura e da escrita nas séries iniciais. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática; Supervisão Escolar; Orientação Educacional; Tecnologia de Educação; O projeto político pedagógico da escola na lei 9394/94; A estrutura do sistema de ensino: federal, estadual e municipal; Educação Básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; Conteúdo Metodológico Da Matemática; Conteúdo Metodológico Da Língua Portuguesa; Conteúdo Metodológico da História; Conteúdo Metodológico da Geografia; Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Ética Profissional; Criação Literária e Mamulengo na Escola; Consciência fonológica.

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fatores de textualidade coerência, coesão, intencionalidade e intertextualidade. Leitura e análise de texto. Semântica / Estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; denotação e conotação; figuras de linguagem. Projeto político-pedagógico. Ensino Médio: legislação, política e diretrizes curriculares. Ciclos de formação; Currículo escolar. Abordagem do processo do ensino. Democratização da educação. Aspectos teóricos e metodológicos do conhecimento. Saberes da docência e tendências pedagógicas. Planejamento de ensino e avaliação da aprendizagem. Educação de jovens e adultos no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Educação profissional, cidadania e trabalho. O trabalho da Coordenação Educacional junto à família e a Comunidade: limites e perspectivas. A Coordenação Educacional na pedagogia crítico-social dos conteúdos. A Coordenação Educacional e o processo de construção de projetos político-pedagógicos. Lei Federal de Diretrizes e Bases nº. 9.394 de 20/12/96 XXII. Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Análise Sintática; Estudo Do Período Composto; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Regência; Crase; Advérbio; Conjunção; Revisão Das Classes Gramaticais; Verbo; Emprego do artigo; Emprego dos Pronomes Pessoais; Emprego dos Pronomes Demonstrativos; Emprego dos Pronomes Relativos; Acentuação Gráfica; Substantivo e Adjetivo; Compreensão e interpretação de textos; Questões éticas, culturais e cidadãs no ensino da língua portuguesa; Emprego dos sinais de pontuação. A diversidade cultural e linguística e as suas contribuições para a sociedade; Estrutura: Organização da educação brasileira. Políticas educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Currículo na educação infantil. Descentralização: avaliação, currículo, legislação. Plano Nacional de Educação. Fundamentos: Filosofia da Educação. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação:



Teoria do desenvolvimento humano, abordagem sócio construtivista. História da Educação no Brasil. A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica ao iluminismo e à escola nova.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Suffixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Modelo interacional de leitura.

